



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

**PORTARIA D/EERP Nº 039, de 25 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, CCP Enfermagem Fundamental, CCP Enfermagem Saúde Pública, CCP Enfermagem Psiquiátrica, CCP Mestrado Profissional, Comissão Coordenadora do PAE, Comissão de Relações Internacionais e Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Helena Palucci Marziale, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **28 de novembro de 2019**, das **9h até às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.



**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**a) Congregação:**

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

**b) Conselho Técnico Administrativo:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**c) Comissão de Pós-Graduação:**

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

**d) Comissão de Pesquisa:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**e) CCP Enfermagem Fundamental:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**f) CCP Enfermagem em Saúde Pública:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**g) CCP Enfermagem Psiquiátrica:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**h) CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**i) Comissão Coordenadora do PAE - Programa de Aperfeiçoamento de Ensino:**

- 1 representante discente e respectivo suplente;

**j) Comissão de Relações Internacionais:**

- 1 representante discente e respectivo suplente.

**k) Comitê de Ética em Pesquisa:**

- 1 representante discente e respectivo suplente

**Parágrafo Único** - Os mandatos dos representantes discentes eleitos serão de um ano e terão início a partir da data de publicação do comunicado do resultado no Diário Oficial do Estado, exceto para os representantes discentes eleitos para o Comitê de Ética em Pesquisa, que terão mandatos complementares ao atual membro, com encerramento de mandato em 03 de janeiro de 2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no **Serviço de Pós-Graduação**, a partir da data de divulgação desta Portaria, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário **das 10h às 17h, até o dia 13 de novembro de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da pós-graduação no site da EERP, em **14 de novembro de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia **20 de novembro de 2019**. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 17h do dia **21 de novembro de 2019**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Seção de Apoio Acadêmico, no dia **21 de novembro de 2019, às 17h15**, permitida a presença de interessados.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **28 de novembro de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **28 de novembro de 2019**, das 9 às 17h, na Seção de Apoio Acadêmico.



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

**Artigo 11** - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **29 de novembro de 2019**, a partir das 10 horas.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia **04 de dezembro de 2019**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 18** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o  
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

**Parágrafo Único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 19** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

  
Profª Dra Maria Helena Palucci Marziale  
Diretora da EERP/USP

